



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE  
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE  
SBS Q.2 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE – 70.070-929 – BRASÍLIA/DF

Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE

Brasília, 11 de julho de 2013.

Assunto: **Inclusão de pescado na alimentação escolar**

A Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, no cumprimento de sua missão de criar mecanismos gerenciais destinados a promoção do direito à alimentação adequada ao escolar, especialmente quanto ao estímulo à inserção da educação alimentar e nutricional, apresenta seu posicionamento sobre a inclusão do pescado na alimentação escolar.

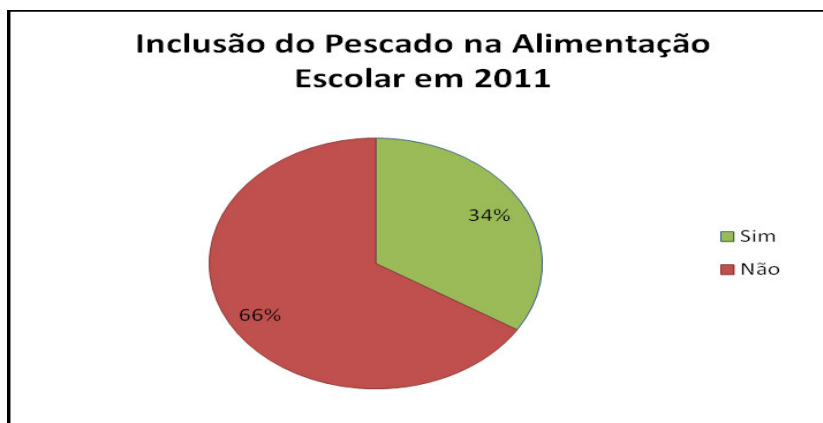
A atuação da COSAN para a inclusão do pescado na alimentação escolar vem incentivar em seus eixos temáticos de garantia da segurança alimentar, o fortalecimento da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e na conformidade da Lei nº 11.947/2009, bem como o caráter pedagógico do alimento no ambiente escolar.

A inclusão do pescado nas escolas permite a criação de uma demanda por alimentos com forte estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local, vai ao encontro das diretrizes do PNAE, como o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura e as tradições alimentares, contribuindo para o desenvolvimento do aluno em conformidade com a faixa etária, sexo, atividade física e o estado de saúde dos escolares.

Serão apresentadas inicialmente algumas informações sobre a temática que embasam o posicionamento adotado por esta Coordenação, descrito a seguir:

### 1. Dados da Pesquisa da inclusão do Pescado na alimentação escolar

Em uma pesquisa realizada em 2012 pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), em parceria com o FNDE, sobre a inclusão do pescado na alimentação escolar em 2011, obtiveram os seguintes resultados destacados a seguir:

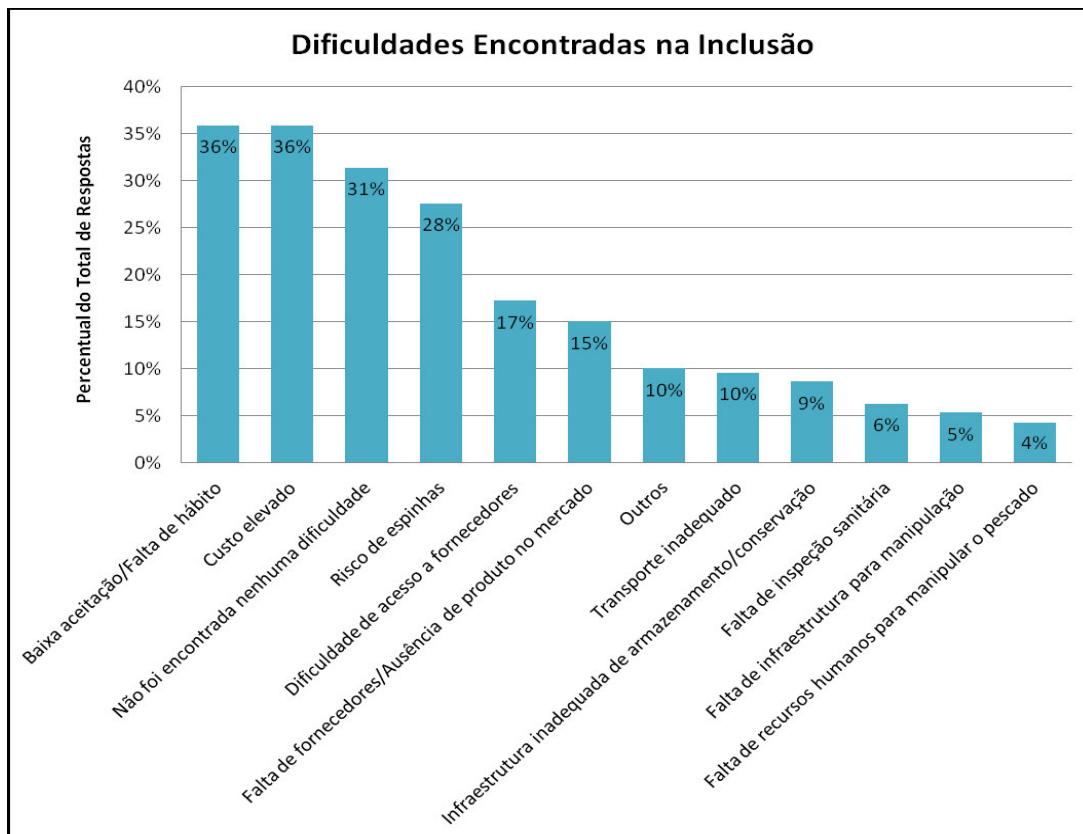


- 638 (34%) dos municípios afirmaram que houve inclusão do pescado na alimentação escolar, enquanto 1246 (66%) alegaram não ter incluído o pescado nos cardápios em 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE  
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE  
SBS Q.2 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE – 70.070-929 – BRASÍLIA/DF

Nessa pesquisa foram apontadas as dificuldades encontradas pelo município para a inclusão do pescado na alimentação escolar.



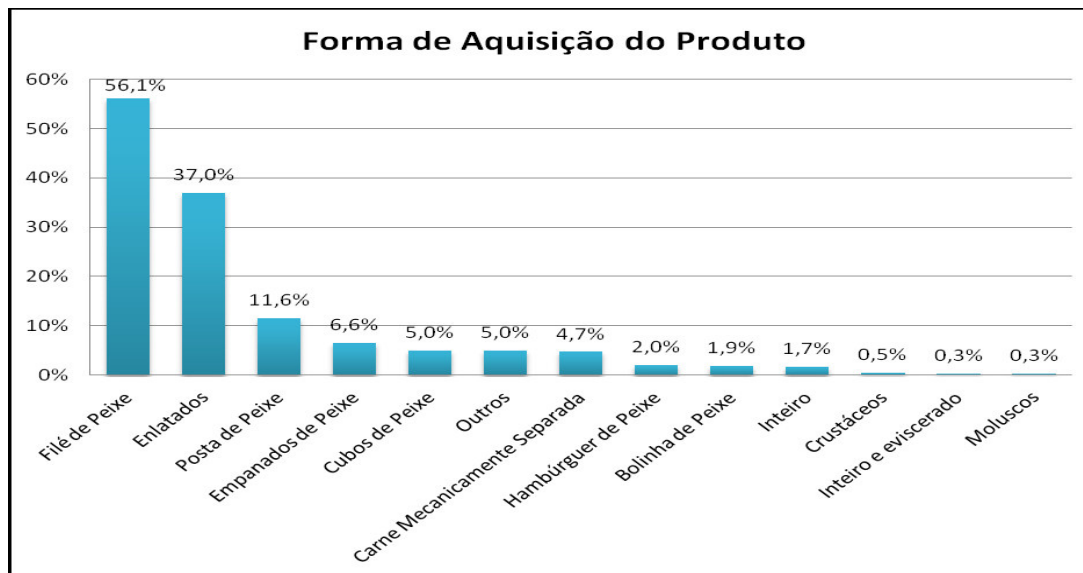
As duas primeiras dificuldades apontadas, foram a baixa aceitação/falta de hábitos pelos alunos e o custo elevado (36% para cada), seguidos pelo risco de espinhas (28%), dificuldade de acesso (17%) e falta de fornecedores/ausência de produtos no mercado (15%). No entanto, 200 respostas (31%) alegaram não encontrar nenhuma dificuldade na inclusão do pescado nas escolas.

Das respostas que alegaram a inclusão do pescado na alimentação escolar, a frequência predominante de consumo foi a mensal (42%), seguida pela quinzenal (31%). Espera-se, com base em uma alimentação saudável de 250 gramas de pescado por semana, que o consumo seja semanal ou superior, percentual que totalizou apenas 15% das respostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE  
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE  
SBS Q.2 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE – 70.070-929 – BRASÍLIA/DF

A forma em que o pescado foi adquirido para a alimentação escolar também foi questionada na pesquisa.



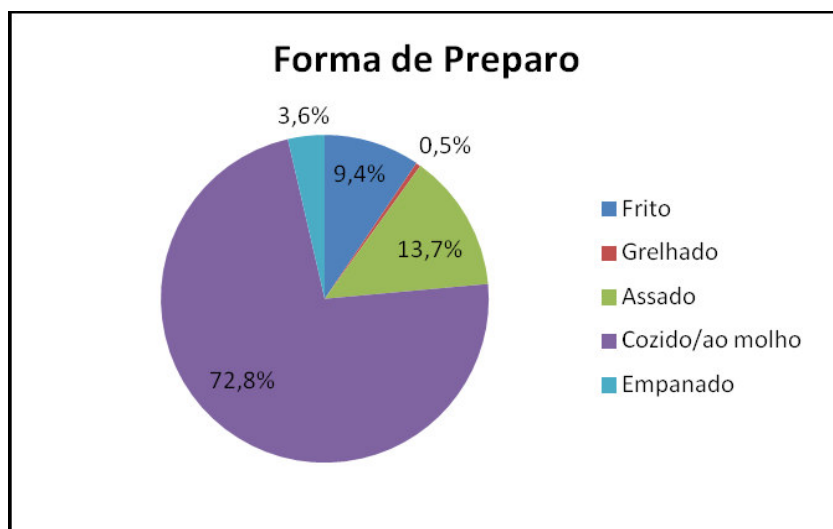
O produto com maior representatividade foi o filé de peixe, com 56,1%, seguido pelo enlatado (37%). Por outro lado, o pescado inteiro e eviscerado, assim como os moluscos e crustáceos são pouco frequentes na alimentação escolar.

Em relação à média do consumo do pescado na alimentação escolar, obteve-se o consumo *per capita* de **41,4g/aluno/refeição**, valor considerado insuficiente quando comparado à recomendação de 12kg/habitante/ano da Organização Mundial de Saúde – OMS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE  
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE  
SBS Q.2 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE – 70.070-929 – BRASÍLIA/DF

A forma de preparo predominante do pescado servido para os alunos foi o cozido e/ou ao molho, representando 72,8% das respostas. Ademais, observou-se que a forma frita e a empanada, menos saudáveis, estiveram presentes em 13% das respostas.



Para os municípios que incluíram pescado no cardápio escolar, as principais dificuldades encontradas durante a inclusão foram: baixa aceitação e/ou falta de hábitos pelos alunos e o custo elevado (36% cada), seguidos pelo risco de espinhas (28%). Vale destacar que 31% alegaram não encontrar nenhuma dificuldade na inclusão do pescado nas escolas.

Na perspectiva de aumentar a inserção do pescado de qualidade oriundo da produção familiar, destacamos a importância da interação entre todos os atores envolvidos, como os produtores familiares, os gestores públicos e o CAE.

## 2. Posicionamento CGPAE

Considerando o art. 12 da Lei 11.947/2009 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que dispõem que os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada;

Considerando que as Entidades Executoras do PNAE (secretarias estaduais e municipais de educação) são as responsáveis pela compra dos gêneros alimentícios e, ao nutricionista responsável técnico, cabe a responsabilidade pela definição dos gêneros alimentícios, de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, arts. 14, 15, 18, 19 e 20. Assim, este profissional deverá analisar, por meio da avaliação nutricional, hábitos e culturas alimentares locais, a real necessidade e pertinência da escolha de qualquer alimento a ser acrescido no cardápio da alimentação escolar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE  
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE  
SBS Q.2 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE – 70.070-929 – BRASÍLIA/DF

Considerando que a competência do FNDE está relacionada com a normatização da execução do programa, em especial com a definição da qualidade da alimentação oferecida; e com as ações de alimentação e nutrição na escola;

O pescado pode ser inserido na alimentação escolar de diversas formas, tais como: assado, grelhado, ao molho, entre outros. Mas além da forma tradicional o pescado pode ser oferecido como principal ingrediente, tais como: pão de peixe, hambúrguer de peixe, almôndega de peixe, entre outros.

A handwritten signature in black ink, reading 'Albaneide Peixinho'.

**Albaneide Peixinho**  
Coordenadora-Geral do PNAE